



## Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2010

### PROCESSO Nº 596/2010

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **Fone (013) 3847-7003 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 14 de Setembro de 2010.

### Comissão de Licitação

Presidente: Idinei Lopes Nunes

Membro: Maria Aparecida Silva Dutra

Membro: Priscilla Mara Dias

Membro: Rodrigo Teixeira dos Santos

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL de Concorrência Pública nº 002/2010



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

### Tipo de licitação: Menor Preço por Tonelada

#### PREÂMBULO:

O Município de Miracatu, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 349, de 20 de novembro de 2009, e com a devida autorização expedida pela Srª DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **Menor Preço por tonelada**, objetivando o serviço de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município de Miracatu, com abertura dos envelopes no dia **19 de Outubro de 2010, às 09:30 h** e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião. Local da realização será na Prefeitura Municipal, Sala de licitações no endereço, Praça da Bandeira, 10 - Miracatu/SP - CEP: 11850-000.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1**– A presente licitação visa à contratação empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do município, e, orientações do **ANEXO I – projeto básico**.

Item	Descrição do Serviço
1	Operação da unidade de transbordo
	Transporte de resíduos sólidos domiciliares
	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares

#### 2. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**2.1**– Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.1.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**2.1.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**2.1.4.** Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação dois envelopes, contendo respectivamente a documentação referente à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** de preço, no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com no mínimo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2010 – PROCESSO N. 596/2010**  
**PROPONENTE .....**  
**CNPJ.....**

**ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA N. 002/2010 – PROCESSO N. 596/2010**  
**PROPONENTE .....**  
**CNPJ .....**

**2.1.5.** Para a proponente acompanhar o procedimento licitatório através de representante, deverá formalizar procuração com poderes de representação perante a Comissão de Licitação e demais poderes para transigir, desistir, firmar acordos e requerer tudo o que for necessário na defesa dos interesses do outorgante. A procuração deverá ser assinada pelo proponente, se pessoa física, ou pelo representante legal, na forma prevista no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo a firma reconhecida por tabelião, a qual deverá ser entregue à comissão antes da abertura dos envelopes com a documentação.

**2.1.6.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**2.1.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não implicará na exclusão da licitante por ele representada.

## **2.2 – DO CREDENCIAMENTO:**



As Licitantes deverão apresentar fora dos envelopes indicados no item 2.1.4 os seguintes documentos:

c) Cópia do Contrato Social, ato constitutivo ou documento equivalente onde demonstre os poderes do outorgante da procuração, devidamente autenticado.

d) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, para estrangeiros, do outorgante da procuração e de seu(s) outorgados, devidamente autenticados.

### **2.2.1 QUANTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência na Lei nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

### **2.3 - DA DOCUMENTAÇÃO - O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER: DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Atos Constitutivos

b) Firma Individual – Declaração de Firma Individual;

c) Sociedade Ltda – Contrato Social em vigor;

d) Sociedade por Ações – Estatuto Social, acompanhado do documento de eleição da diretoria;

e) Sociedades Cívis – Contrato social, registrado em cartório e prova da diretoria em exercício;

Parágrafo único – Documentação dos Atos Constitutivos, registradas e/ou publicadas nos órgãos competentes.

f) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

### **2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - CRF, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à dívida Ativa da União (certidão negativa conjunta);

Parágrafo único – Em caso de aparecerem débitos em alguma das certidões exigidas, deverá apresentar certidão positiva com efeito de negativa, da regularidade fiscal (Fazenda Pública).

## 2.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) emitido(s) por órgãos do setor público e/ou privado, comprovando ter executado serviço do objeto deste procedimento de “OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSBORDO, INCLUINDO CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES”.
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;
- c) Comprovação de vínculo entre a Licitante e o profissional, responsável técnico, que esteja regularmente registrado no CREA, como detentor de Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto desta licitação descrito no item 1, deste Edital;
- c) Atestado de visita técnica expedido pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Miracatu, na qual o responsável pela empresa visitou o local de execução dos serviços, as **09:00 horas no dia 04/10/2010 ou outro dia agendado pela empresa**. A Visita será realizada nas dependências da Pedreira Municipal localizada a **BR 116 – KM 388+400 METROS – BAIRRO JARACATIA – MIRACATU-SP. Obs. As empresas que já realizaram a visita técnica não precisarão comparecer nesta nova data, devendo apresentar o atestado emitido anteriormente.**



## 2.6 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, a menos de (90) noventa dias da data de abertura do presente edital;
- b) Comprovação que o capital Social obedece ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; conforme o art. 31, § 3 da Lei 8666/93.

## 3 .OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração** formal de que tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados;
- b). **Declaração** assinada pelo representante da empresa licitante, caso seja vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, a licença de instalação e operação do referido aterro em nome da licitante ou uma carta de anuência expedida por aterro sanitário devidamente licenciado, na qual irá depositar os resíduos para a destinação final, sendo imprescindível a Licença de Operação (LO) e IQR (índice de Qualidade de Aterro Sanitário) divulgado anualmente pela CETESB, com pontuação igual ou superior a 8.1 pontos, estando com prazo vigente.
- c) **Declaração** assinada pelo representante da empresa licitante, caso seja a vencedora da licitação, de que responsabilizará pela admissão e encargos trabalhista do(s) operário(s) que se julgue necessário ao desempenho dos serviços empreitados, devendo a empresa dispor de 01 (um) funcionário para permanecer no local no horário comercial, de segunda a sábado, afim de promover a gestão local, quanto a esse operário, o mesmo deverá usar uniforme convencional, calçado e luvas compatível com a atividade, e em dia de chuva usar capas protetoras além de boné.
- d) **Declaração** comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, como requisito para assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação: Documentação relativa ao veículo e equipamentos necessários para a execução do objeto deste contrato, descrevendo suas características (marca, modelo, placa, chassis); os veículos não poderão ter ano de fabricação anterior a 2006, e a licitante deverá apresentar ao menos mais 01 (um) veículo de reserva.
- e) **Declaração** de que a Empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre em seu quadro funcional, conforme determinação inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99. **Modelo anexo IV**.
- f) **Declaração** de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

## 4 – DA PROPOSTA – O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER:



**a)** – As propostas de preço e demais condições, que deverá ser assinada e rubricada por seu representante legal, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, redigida em português, de forma clara, de preferência datilografada ou digitada, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

Preço unitário por tonelada transportada, operado na unidade de transbordo até a destinação final, expresso em moeda corrente nacional.

**Obs:** Preço mensal estimado considerando a geração média de **2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta) toneladas para um período de 12 meses, sendo 215 (duzentos e quinze) toneladas mensais**. Multiplicar o valor unitário por tonelada pela quantidade total de 2.580 toneladas.

**b)** – O prazo mínimo de validade da Proposta é de 60 dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**c)** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**d)** - A Comissão de Licitação poderá exigir a qualquer momento, a composição detalhada do preço, que deverá ser apresentada em 24(vinte e quatro) horas. Caso a comissão de licitação entenda inexecutável os valores apresentados, a proposta poderá ser desclassificada.

**5** – A medição dos serviços será realizada quinzenalmente apurando-se a quantidade efetivamente coletada e transportada, considerando-se para efeito de faturamento, o ticket de pesagem do aterro sanitário, que será multiplicado pelo valor unitário por tonelada. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos da apresentação da medição.

**6** - O ticket de pesagem do aterro sanitário deverá ser o documento hábil para composição dos valores e deverão ser apresentados junto com a nota fiscal fatura para conferência da medição.

## **7 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

**7.1** – A presente licitação será processada e julgada com observância nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**7.2** – A Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope nº 1 e decidirá a cerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação. Não havendo recursos das decisões tomadas, dar-se-á início à



abertura do envelope nº 2 dos licitantes habilitados. Caso contrário, convocar-se-á nova sessão.

**7.3** – As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo “ Menor Preço Unitário por Tonelada” e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços;

**7.4** –Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis, ou ainda que apresentarem preço unitário por tonelada superior ao orçamento básico do município, que são **R\$ 230,27 (duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos) por tonelagem.**

**7.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observando o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão de Licitação realizará o sorteio, no ato da reunião, com todos os licitantes presentes ou com a convocação prévia de todos os licitantes;

**7.6** – Questões meramente formais que possam ser resolvidas no ato da abertura, não serão motivos de desclassificação da proposta;

**7.7** – Caberá a prefeita a decisão de homologar e adjudicar no prazo de (cinco) 05 dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva, e da autorização da Comissão.

## **8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1** – Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e, após a homologação da proposta vencedora, o licitante vencedor deverá em até (05) cinco dias, celebrar a assinatura do contrato com a contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.2** – O prazo de que trata o dispositivo anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

**8.3** – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração chamará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de (02) dois anos;



## **9 – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

**9.1** – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes;

**9.2** – No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente;

**9.3** – Do contrato a ser assinado com o licitante vencedor, constarão as cláusulas necessárias, previstas no Art. 55, em caso de alteração, o mesmo será regido pelo Art. 65 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93;

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**10.2** – Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**a)** de 2% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, e quando a CONTRATADA:

**a-1)** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**a-2)** prestar informações inexatas ou criar embaraços para a CONTRATANTE.

**b)** de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; O contratado terá direito à ampla defesa a partir da notificação que der ciência de irregularidade, para que apresente sua defesa no prazo de (10) dez dias.

**c)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

**c-1)** Ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços contratados;

**c-2)** Recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**c-3)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração.

**c-4)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



**d)** O valor das multas será, obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;

**e)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**10.3** – Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

**10.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.5** – Declaração de inidoneidade, nos casos de praticas de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

## **11 – DOS PAGAMENTOS**

**11.1** – O pagamento será realizado até o (10º) décimo dia corrido da quinzena subsequente ao serviço executado, após a emissão da nota fiscal fatura, que será apresentada quinzenalmente.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**12.2** – As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação:

01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.12.00	DEPTO. MUNIC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
01.12.01	DEPTO. MUNIC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.542	CONTROLE AMBIENTAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2027	MANUTENÇÃO DA COLETA E EXPORT. LIXO DOMICILIAR
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 250.000,00



**OBS:** O valor restante da reserva de **R\$ 346.000,00** despesas decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício de 2011 será empenhado no exercício de 2011.

## 13 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

**13.1** – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

**13.2** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**13.3** – Fica vedada a concessão de prazo para a apresentação da documentação ou proposta exigidas no edital e não apresentadas nas respectivas datas fixadas;

**13.4** – Somente terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e proposta, apresentar reclamações e recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

**13.5** – O Município se reserva o direito de aceitar totalmente uma das propostas ou parcialmente uma ou mais ou ainda desclassificar a todas;

**13.6** – É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas, prorrogáveis se devidamente justificadas;

**13.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## 14 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1** Para operação de transferência e carga dos resíduos, será utilizado equipamento específico e adequado a esta atividade. Após o carregamento parcial ou total dos conjuntos, deverá ser realizada cobertura dos mesmos com lona, a fim de impedir a atração de animais ao local, bem como não poderá haver nenhum resíduo na área de transferência e em seu entorno.

**14.2** Para a operação de transporte dos resíduos, deverão ser utilizados conjuntos transportadores que compreendem cavalo mecânico e caçamba(s) do tipo Roll on Roll off, com capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões mínimas (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo. Os conjuntos a serem utilizados no transporte deverão dispor de lona telada ou comum, a fim de impossibilitar o



derramamento dos resíduos durante todo o trajeto. Os conjuntos deverão ser retirados 03 (três) vezes por semana, por veículo multicarga devidamente equipado.

**14.3** A contratada emprestará a contratante, a título de comodato, pelo período de vigência do contrato: 3 (três) caçambas do tipo Roll on Roll Off com capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo, com lona telada ou comum.

**14.4** Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem dos resíduos, bem com ingerir bebidas alcoólicas e entorpecentes em serviço.

## **15 - LOCAL E FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO**

**a)** A estação de Transbordo está localizada as margens da Rodovia Regis Bittencourt, na altura do Km 388+400m, no Bairro Jaracatiá, no sentido Curitiba - São Paulo.

**b)** A Estação de Transbordo deverá funcionar de Segunda a Sábado, de forma a garantir o total escoamento dos resíduos, não permitindo assim o acúmulo de resíduo na área de transferência.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**16.1** – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:00 as 17:30 h, de segunda à sexta –feira, no Departamento de Compras e Projetos, da Prefeitura Municipal de Miracatu, a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu/SP- telefone 13-3847-7003.

## **17 – DOS ANEXOS**

**17.1** – Fazem parte deste edital:

**Anexo I** – Projeto básico

**Anexo II** – Minuta do Contrato.

**Anexo III**- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo IV**- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Miracatu, 14 de Setembro de 2010.

---

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### a) OBJETIVO:

Compreende a Operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

1. – O Aterro a receber estes resíduos sólidos, para destinação final deverá ser de propriedade ou disponibilidade do contratado vencedor da licitação, devidamente comprovada;
2. O Aterro deverá ter LICENÇA DE OPERAÇÃO e IQR (Índice de Qualidade de Aterro Sanitário) com pontuação igual ou superior a 8.1 pontos, em vigor, emitida pela CETESB;

#### b) FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A frequência e horário dos serviços deverá ser de segunda-feira a sábado, no horário comercial, considerando a coleta de 06 (seis) caçambas metálicas ( tipo Roll On Roll Off) de 26 m<sup>3</sup> (ecológica) com capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo semanalmente . A empresa deverá disponibilizar para a contratante ao menos 3 (duas) caçambas, sendo duas para coleta e outra para reserva. A quantidade de resíduos sólidos domiciliares estimados é de **2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta) toneladas para 12 (doze) meses.**

#### c) Veículos e Equipamentos:

1. – Veículos e equipamentos em condições, de acordo com as normas vigentes para o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

#### d) PESSOAL

4.1 – Todo o pessoal utilizado para a execução dos serviços de transporte e destinação final, será de inteira responsabilidade do contratado e as características e condições previstas neste Edital.

#### e) VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - A vigência do presente contrato são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse das partes.



## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO N...../2010 PROCESSO N. 596/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233-SSP-SP., inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente na Avenida Evarista de Castro, Bairro Centro, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da concorrência N° 002/2010, Processo nº 596/2010, pelo menor preço por Tonelada, tem entre si justa e contratada, pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA I - OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no(s) local(is) indicado(s) no Anexo I deste contrato, o qual após assinado pelas partes ficará fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### **CLAUSULA II - EQUIPAMENTOS**

2.1 - Para execução dos serviços, a CONTRATADA emprestará à CONTRATANTE, a título de comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, e para uso exclusivo no(s)



local(is) indicado(s) para coleta, o(s) equipamento(s) mencionado(s) no Anexo I deste contrato.

2.2 - O(s) equipamento(s) emprestado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso ao veículo coletor, ficando a CONTRATANTE responsável pela guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como por avarias causadas por uso indevido, roubo ou furto, incêndio, perda total, ou quaisquer outros danos, excluindo-se da responsabilidade quanto aos desgastes naturais.

### **CLAUSULA III - FORMA E QUANTIDADE**

3.1 - A CONTRATADA comprovará a quantidade transportada através do tiket de pesagem.

3.2 - A CONTRATADA transportará resíduo sólido domiciliares que estiver devidamente acondicionado no(s) equipamento(s) já mencionado(s) podendo recusar o recolhimento do lixo não acondicionado dentro do(s) equipamento(s).

3.3 - No caso da CONTRATANTE necessitar elevar o número de coletas estabelecido ou efetuar coletas extras, inclusive em feriados, deverá solicitá-las, por escrito, via fax ou e-mail à CONTRATADA, comprometendo-se esta a providenciar a realização das mesmas, na medida de suas disponibilidades. Tais coletas serão faturadas ao preço da coleta normal vigente à época.

3.4 - Na hipótese da CONTRATANTE desejar alterar o plano de serviço, deverá comunicar via fax ou e-mail, devendo as partes fixar de comum acordo as novas condições comerciais decorrentes da modificação solicitada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.5 - CONTRATADA somente deverá cobrar o volume efetivamente transportado; comprovando assim através de ticket de pesagem do aterro sanitário, sendo esse documento hábil para composição dos valores e deverão ser apresentados junto com a nota fiscal fatura para conferência da medição.

3.6 - A CONTRATANTE deverá facilitar a entrada em suas instalações dos veículos coletores da CONTRATADA, de maneira a evitar perda de tempo para a execução dos serviços.

3.7 - A CONTRATANTE diligenciará, também, para que o(s) equipamento(s) fique(m) em local seguro e de fácil acesso, zelando para que o pessoal da CONTRATADA e o veículo coletor não sejam submetidos a riscos de acidentes ou situações perigosas.



## **CLAUSULA IV- RESTRIÇÕES DE TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

4.1 - A CONTRATANTE deverá utilizar o(s) equipamento(s) emprestado(s) pela CONTRATADA somente para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, sendo vetada a colocação de lixo ou resíduo não aceitos nos locais de descarga pelas autoridades competentes ou que coloquem em risco a integridade física dos funcionários da CONTRATADA, tais como, líquidos, materiais pastosos, tóxicos, corrosivos, explosivos ou quaisquer produtos químicos perigosos, bem como eventuais resíduos que possam ocasionar desgaste anormal do equipamento da CONTRATADA.

4.2 - Constatada a presença dos elementos acima referidos, a CONTRATADA deixará de efetuar o transbordo de resíduos e informará o fato, de imediato, à CONTRATANTE, devendo esta se responsabilizar pelo transporte e destinação final dos resíduos rejeitados por sua conta e risco.

4.3 - A CONTRATADA promoverá a coleta de entulho, terra ou barro, desde que a CONTRATANTE solicite previamente a remessa de equipamento apropriado para o acondicionamento dos detritos supra mencionados, ajustando com a CONTRATADA os valores relativos a este serviço.

## **CLAUSULA V - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

5.1 - Após a retirada do lixo ou resíduo, a responsabilidade por eventuais problemas que os mesmos possam vir a causar a pessoas, coisas ou ao meio ambiente, em virtude de sua composição química, será sempre da fonte geradora, cabendo à CONTRATADA unicamente a responsabilidade de transportar e descarregar os resíduos em locais apropriados, indicados e controlados pelas autoridades competentes.

5.2 - A CONTRATANTE tem conhecimento de que, atualmente, são cobrados pela utilização dos aterros sanitários, usinas de reciclagem, de compostagem e fornos de incineração, sendo assim, tal cobrança deverá estar incluso no valor da proposta da licitante.

## **CLAUSULA VI - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Em decorrência da prestação de serviços previstos neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor do transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme quantidade contida no ticket de pesagem do aterro sanitário devendo ser apresentados junto com a nota fiscal fatura para conferência da medição.



## **CLAUSULA VII- FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**7.1** – A CONTRATADA emitirá nota fiscal fatura referente aos serviços prestados à CONTRATANTE para o pagamento devido, dentro do prazo estipulado no Anexo I deste instrumento.

**7.2** – O atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias acarretará, a critério da CONTRATADA, a rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ficando a CONTRATANTE, em qualquer caso, sujeita ao pagamento dos valores que por ela forem devidos, saldo contratual remanescente, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação Pró-Rata do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, bem como de eventual indenização por perdas e danos.

**7.3** – Ressalvado a cláusula acima, a CONTRATADA poderá, ainda, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, paralisar os serviços, até o efetivo adimplemento dos valores.

**7.4** – Também ocorrendo atraso do pagamento superior a 30 (trinta dias), a CONTRATADA, poderá independente de qualquer notificação, retirar o(s) equipamento(s) das instalações da CONTRATANTE, retomando a posse dos mesmos por ser a legítima proprietária, conforme disposto no parágrafo 2º no artigo 1.210 do Código Civil.

## **CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

**8.1.2** - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros.

**8.1.3** - A CONTRATADA apresentará no ato da assinatura do contrato, a licença de instalação e operação do referido aterro em nome da licitante ou uma carta de anuência expedida por aterro sanitário devidamente licenciado, na qual irá depositar os resíduos para a destinação final, sendo imprescindível a Licença de Operação (LO) e IQR (Índice de Qualidade de Aterro Sanitário) divulgado anualmente pela CETESB, com pontuação igual ou superior a 8.1 pontos, estando com prazo vigente.

**8.1.4** A CONTRATADA se responsabilizará pela operação de transferência e carga dos resíduos, será utilizado equipamento específico e adequado a esta atividade. E logo após o carregamento parcial ou total dos conjuntos, deverá ser realizada cobertura dos mesmos com lona, a fim de impedir a atração de animais ao local, bem como não poderá haver nenhum resíduo na área de transferência e em seu entorno.



**8.1.5** A CONTRATADA responsabilizará pelos conjuntos transportadores que compreendem cavalo mecânico e caçamba(s) do tipo Roll on Roll off, com capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo. Os conjuntos a serem utilizados no transporte deverão dispor de lona telada ou comum, a fim de impossibilitar o derramamento dos resíduos durante todo o trajeto. Os conjuntos deverão ser retirados 03 (três) vezes por semana, por veículo multicarga devidamente equipado.

**8.1.6** A contratada emprestará a contratante, a título de comodato, pelo período de vigência do contrato: 3 (três) caçambas do tipo Roll on Roll Off com capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo, com lona telada ou comum.

**8.1.7** Será terminantemente proibido aos empregados fazerem catação ou triagem dos resíduos, bem com ingerir bebidas alcoólicas e entorpecentes em serviço.

**8.1.8** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos veículos vinculados ao presente instrumento contratual.

**8.1.10** - Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo realizando, quando for o caso, às suas custas, os serviços que não obedeçam aos propósitos e condições do presente contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de seu Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, que irá exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

**9.2** - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integram, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

**9.3** - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

**9.4** - **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes às medições de tonelage pela **CONTRATADA**.



## **CLAUSULA X - PENALIDADES E MULTAS**

**10.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**10.2** – Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

**a)** de 2% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; e quando a CONTRATADA:

**a-1)** não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**a-2)** prestar informações inexatas ou criar embaraços para a CONTRATANTE.

**b)** de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; O contratado terá direito à ampla defesa a partir da notificação que der ciência de irregularidade, para que apresente sua defesa no prazo de (10) dez dias.

**c)** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

**c-1)** Ocasionar, sem justa causa, interrupção superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços contratados;

**c-2)** Recusar-se a prestar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

**c-3)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração.

**c-4)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**d)** O valor das multas será, obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;

**e)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**10.3** – Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

**10.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**10.5** – Declaração de inidoneidade, nos casos de praticas de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

## **CLAUSULA XI – VIGÊNCIA**

**11.1** - Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**11.2** - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE, sob pena de rescisão automática.

**12.2** – Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial nos seguintes casos:

- a) se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Início de Serviço;
- b) no caso de interrupção na prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não;
- c) no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

**12.3** – O descumprimento de cláusulas desse contrato por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

**12.4** – De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

**12.5** – A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela CONTRATANTE, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data de vencimento da(s) fatura(s) sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo essa hipótese, o direito de paralisação total ou parcialmente, a seu critério e independente de interpelação judicial, desde que notifique a CONTRATANTE com antecedência de 15 (quinze) dias.



**12.6** – O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

**12.7** - a CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n. 8666/93

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Nenhuma modificação nos termos deste contrato ou nos documentos a ele pertinentes será válida, sem o prévio consentimento por escrito de ambas as partes.

**13.2** - As partes não serão responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações contidas neste contrato, se comprovarem a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devendo qualquer evento deste tipo ser, imediatamente, comunicado à outra parte, por escrito.

**13.3** - Caso ocorram modificações bruscas na economia nacional, intervenções governamentais, ou outras situações imprevistas, que venham a prejudicar ou modificar o equilíbrio do presente contrato, de modo a torná-lo por demais oneroso para qualquer das partes, fica facultado à parte que se considerar afetada, solicitar a revisão das condições contratuais, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio existente por ocasião de sua celebração. Caso ocorram criação ou aumentos, nas alíquotas dos impostos incidentes sobre esta prestação de serviços (ex. ISS, Cofins, PIS, IR, etc...), serão imediatamente incorporados aos preços vigentes.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.00.00	PODER EXECUTIVO
01.12.00	DEPTO. MUNIC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
01.12.01	DEPTO. MUNIC. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.542	CONTROLE AMBIENTAL
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2027	MANUTENÇÃO DA COLETA E EXPORT. LIXO DOMICILIAR
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 250.000,00

**OBS:** O valor restante da reserva de **R\$ 346.000,00** despesas decorrentes do presente Edital que ocorrerão no exercício de 2011 será empenhado no exercício de 2011.



## **XV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato além da vinculação ao edital, rege-se pela Lei Federal n. 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e ainda pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios. Da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **XVI - FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu- Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste contrato ou de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, perante as testemunhas abaixo.

Miracatu, ..... de..... de 2010

\_\_\_\_\_  
DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas :

1).....  
nome  
RG

2).....  
nome  
RG



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

---

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



## **ANEXO I do Contrato**

### **PROCESSO N. 596/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2010**

Este anexo é parte integrante e inseparável do contrato acima identificado, sendo seu conteúdo o seguinte:

- ( I ) **LOCAL(IS) DE COLETA(S):**  
**BR 116 – KM 388+400 METROS – BAIRRO JARACATIA - MIRACATU-SP**  
PEDREIRA MUNICIPAL
- ( II ) **EQUIPAMENTO(S) EMPRESTADO(S):**  
03 (três) caçambas Roll On Roll Off com captação para até 26 m<sup>3</sup>, capacidade de transporte de 26 m<sup>3</sup>, e tendo as seguintes dimensões (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo.
- ( III ) **QUANTIDADE DE COLETAS :**  
03 (três) coletas por semana
- ( IV ) **QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:**  
Estima-se **215 toneladas** por mês, totalizando **2.580 toneladas** para 12 meses.  
**Obs: A Contratante pagará somente a quantidade efetivamente transportada.**
- ( V ) **PREÇO DO SERVIÇO :**  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por tonelada
- ( VI ) **TAXA PARA DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS :**  
Inclusa
- ( VII ) **FATURAMENTO:** Quinzenal
- ( IX ) **PRAZO DE PAGAMENTO:** 10 d.d.l
- ( X ) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Miracatu,..... de..... de 2010



## ANEXO III

### PROCESSO N. 596/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2010

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

#### **PROCESSO N. 596/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2010**

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(*local e data*).....

\_\_\_\_\_  
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)